

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

30 DE JULHO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 204



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos Oficiais	7
Portarias	7
Resoluções	8
Editais	11

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 4.924, DE 21 DE JULHO DE 2020**

Altera a jornada de trabalho do servidor CAIO SILVA SOUZA SANTOS, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, bem como a concessão de 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva referente ao Programa de Educação em Tempo Integral.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica alterado a jornada de trabalho do servidor CAIO SILVA SOUZA SANTOS, RG nº 44.653.609-X SSP/SP, CPF 468.822.298-05, exercendo o cargo de Professor de Educação Básica (Música), passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo administrativo nº 7139/2020 - PMI.

Artigo 2º - Fica também concedido 40% (quarenta) de dedicação exclusiva referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, regulamentada na Resolução SMEC nº 001/2016, preconizada na Lei 387/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 11 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.927, DE 23 DE JULHO 2020

Declara vago o cargo público de Educador Infantil, em virtude do passamento da Sra. Sueli Maria Scarpanti Silva.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica declarado vago o cargo público de Educador Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, em virtude do passamento da Sra. Sueli Maria Scarpanti Silva, ocorrido

em 14 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.926, DE 23 DE JULHO DE 2020

EXONERA a pedido ANA LÚCIA BASTOS BARBOSA ocupante do cargo Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a pedido, a partir de 02 de julho de 2020, a servidora pública ANA LÚCIA BASTOS BARBOSA, RG nº 16.773.976-1 SSP/SP, CPF 068.490.738-00, ocupante do cargo público Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.925, DE 21 DE JULHO DE 2020

Concede a servidora SANDRA REGINA GONÇALVES MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, licença por motivo de doença em pessoa

da família.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora SANDRA REGINA GONÇALVES MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 120 (cento vinte) dias, a partir de 06 de julho de 2020, de acordo com os arts. 181 a 183 da LC 387/2015, conforme processo administrativo nº 7601/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.922, DE 21 DE JULHO DE 2020

Nomeia VALDIR DONIZETTI BETELLI ocupante do cargo de Assessor Especializado, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, no período de 03 a 17 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO no período de 03 a 17 de agosto de 2020 o Sr. VALDIR DONIZETTI BETELLI, RG nº 77775867 SSP/SP, ocupante do cargo de Assessor Especializado para responder interinamente e a título precário, sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, em substituição do titular o Sr. ANTONIO GERMANO SAI que estará em gozo de férias regulamentares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.921, DE 21 DE JULHO DE 2020

Transfere o servidor LUIZ FERNANDO MARCHI VIRILLO, lotado no Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Gestão Pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE o servidor LUIZ FERNANDO MARCHI VIRILLO, RG 49.987.118-2/SSP/SP, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado no Gabinete do Prefeito para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, de acordo com o Decreto nº 3.215, de 15 de julho de 2020, conforme processo administrativo nº 7529/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.920, DE 21 DE JULHO DE 2020

Transfere o servidor VINICIUS SOARES DOS SANTOS SCARTON, lotado no Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Gestão Pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE o servidor VINICIUS SOARES DOS SANTOS SCARTON, RG 44.507.296-9/SSP/SP, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado no Gabinete do Prefeito para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, de acordo com o Decreto nº 3.215, de 15 de julho de 2020, conforme processo administrativo nº 7529/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de

2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.919, DE 21 DE JULHO DE 2020

Transfere o servidor ALAN NOGUEIRA REIS, lotado no Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Gestão Pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE o servidor ALAN NOGUEIRA REIS, RG 46.622.166-6/SSP/SP, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, de acordo com o Decreto nº 3.215, de 15 de julho de 2020, conforme processo administrativo nº 7529/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.918, DE 21 DE JULHO DE 2020

Transfere o servidor EDNEY CESAR ANDREOTTE, lotado no Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Gestão Pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE o servidor EDNEY CESAR ANDREOTTE, RG 26.539.917-8/SSP/SP, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado no Gabinete do Prefeito para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, de acordo com o Decreto nº 3.215, de 15 de julho de

2020, conforme processo administrativo nº 7529/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.917, DE 21 DE JULHO DE 2020

Transfere o servidor BRUNO DE PONTES MUNIZ, lotado no Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Gestão Pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE o servidor BRUNO DE PONTES MUNIZ, RG 34.132.157-6/SSP/SP, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado no Gabinete do Prefeito para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, de acordo com o Decreto nº 3.215, de 15 de julho de 2020, conforme processo administrativo nº 7529/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.916, DE 21 DE JULHO DE 2020

Transfere a servidora ANA CAROLINA SIQUEIRA BARDI ULTADO, lotada no Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Gestão Pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE a servidora ANA CAROLINA

SIQUEIRA BARDI ULTADO, RG 43.476.927-7/SSP/SP, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, lotada no Gabinete do Prefeito para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, de acordo com o Decreto nº 3.215, de 15 de julho de 2020, conforme processo administrativo nº 7529/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.915, DE 21 DE JULHO DE 2020

Transfere a servidora GREICIELE MOREIRA, lotada no Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Gestão Pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE a servidora GREICIELE MOREIRA, RG 45.308.532-5/SSP/SP, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotada no Gabinete do Prefeito para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, de acordo com o Decreto nº 3.215, de 15 de julho de 2020, conforme processo administrativo nº 7529/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.914, DE 21 DE JULHO DE 2020

Transfere o servidor LUIZ CARLOS IZZO, lotado no Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Gestão Pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de

Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE o servidor LUIZ CARLOS IZZO, RG 20.530.864/SSP/SP, ocupante do cargo de Coordenador de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, de acordo com o Decreto nº 3.215, de 15 de julho de 2020, conforme processo administrativo nº 7529/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.913, DE 21 DE JULHO DE 2020

Transfere a servidora ALESSANDRA CRISTINA MARQUES, lotada no Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Gestão Pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE a servidora ALESSANDRA CRISTINA MARQUES, RG 33.667.134-9/SSP/SP, ocupante do cargo de Assessor Especializado, lotada no Gabinete do Prefeito para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, de acordo com o Decreto nº 3.215, de 15 de julho de 2020, conforme processo administrativo nº 7529/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, de 29 de julho de 2020. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento ao Serviço Social, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 06 (seis) meses. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 11 de agosto de 2020, às 09:30 horas. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de agosto de 2020, às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bbmnetlicitacoes.com.br. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, de 29 de julho de 2020. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de equipamentos para sinalização viária. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14 de agosto de 2020, às 09:30 horas. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de agosto de 2020, às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bbmnetlicitacoes.com.br. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 010, DE 29 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NA PORTARIA N.º 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020 QUE TRATOU DA SUSPENSÃO DA OBRIGATORIEDADE DO RECADASTRAMENTO AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTA NO ÂMBITO DO ITUPEVA PREVIDÊNCIA.

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, VII da Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020, resolve:

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.152, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Itupeva, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.216, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre inserção do Município à Fase Modulação 2 – Laranja (Controle) do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 (trinta e um) de agosto de 2020, o prazo de suspensão da obrigatoriedade do cadastramento aos servidores ativos, aposentados e pensionista no âmbito do Itupeva Previdência.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Lavrada, publicada e registrada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva na data supra.

KATTIA RODRIGUES DE MORAES

ONDE PROCURO AJUDA?

CORIZA + FEBRE + TOSSE + FALTA DE AR
SERVIÇO DE URGÊNCIA

CORIZA + FEBRE + TOSSE
POSTO DE SAÚDE

CORIZA + FEBRE
FIQUE ALERTA EM CASA

CORIZA
FIQUE EM CASA

Diretora Administrativa

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 29 DE JULHO DE 2020

Aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Itupeva Previdência.

O CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - Itupeva Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho Deliberativo em sua 18ª reunião ordinária realizada no mês de maio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - Itupeva Previdência, nos termos do texto anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Itupeva, 29 de julho de 2020.

JULIANE BONAMIGO

Presidente do Conselho Deliberativo

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ITUPEVA PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As normas, diretrizes gerais e competência do Conselho Deliberativo, seu Presidente e Secretário são aquelas definidas na Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020, sendo as normas específicas quanto ao funcionamento do conselho definidas neste Regimento.

CAPÍTULO II

DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º Os Conselheiros eleitos e indicados na forma da lei, para integrarem o Conselho Deliberativo do Itupeva Previdência, depois de empossados pelo Prefeito Municipal, reunir-se-ão no mês de janeiro, de cada ano, para eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 1º A primeira reunião do ano será coordenada pelo Presidente do ano anterior, ou, na ausência deste, pelo Conselheiro eleito e mais votado, que definirá a data, o horário e o local, para os fins previstos neste artigo, e comunicará aos demais membros do Conselho.

§ 2º O Presidente e o Secretário, serão eleitos para cumprir mandato de um ano, permitida a reeleição.

§ 3º A eleição será feita pelo voto secreto.

§ 4º Exigir-se-á quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos

Conselheiros para a realização da eleição de seus dirigentes.

§ 5º Em caso de empate será considerado eleito o conselheiro que possua mais tempo de serviço no município.

Art. 3º Eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho, os mesmos serão empossados no ato, assumindo imediatamente as suas funções na reunião ordinária.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO

Art. 4º O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, na sede do Itupeva Previdência, mediante prévia convocação dos Conselheiros pelo seu Presidente.

§ 1º A convocação será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por e-mail ou escrito.

§ 2º O ato da convocação fixará o dia e o horário da reunião e a pauta de deliberações.

§ 3º O Conselho poderá reunir-se fora da sede do Itupeva Previdência, em casos excepcionais, desde que comunicado os membros no ato de convocação, na forma prevista no § 1º deste artigo.

Art. 5º As reuniões do Conselho só poderão ter início com a presença da maioria absoluta e as deliberações serão definidas pelo voto da maioria simples.

§ 1º As deliberações relativas ao aumento de contribuição dos servidores, alienação de bens imóveis, e à aplicação de recursos financeiros dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 2º É obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante prévia convocação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observadas disposições contidas nesta resolução.

Parágrafo único. A convocação de reunião extraordinária do Conselho poderá ser feita pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência ou impedimento do Presidente, ou pela maioria absoluta do respectivo conselho.

SEÇÃO II DAS REUNIÕES

Art. 7º As reuniões do Conselho serão realizadas em horário de expediente normal das repartições municipais, sem prejuízo do servidor municipal que se encontrar no exercício do cargo de conselheiro, conforme previsão do parágrafo único do artigo 15 da Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 8º Nas reuniões do Conselho discutir-se-á os assuntos constantes da pauta de reunião, não podendo ser discutido assuntos não previstos no ato de convocação.

Parágrafo único. Excepcionalmente o Conselho poderá

deliberar sobre matéria não constante da pauta, apresentada por qualquer um dos Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, desde que haja aprovação da maioria absoluta do respectivo conselho.

Art. 9º Os assuntos em pauta serão discutidos e, depois que declarada encerrada a discussão, pelo Presidente, serão colocados em votação nominal, aprovando-se ou rejeitando-se a matéria.

Art. 10. Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos e decididos na reunião correspondente.

§ 1º Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.

§ 2º Excepcionalmente, o Presidente poderá determinar o adiamento, para a reunião seguinte, a discussão ou a decisão sobre qualquer matéria constante da pauta, nas seguintes hipóteses:

I - Quando a decisão sobre a matéria em pauta depender de parecer técnico ou jurídico;

II - Quando qualquer um dos Conselheiros solicitar vista de processo em pauta, para melhor exame da questão, e a solicitação for aprovada pela maioria simples dos Conselheiros; ou

III - Quando o assunto tratado for específico e demandar reunião exclusiva para esse fim.

Art. 11. As reuniões do Conselho serão públicas, não podendo ser restringida a entrada de qualquer segurado ou interessado, observada a limitação de espaço físico.

§ 1º Todos os segurados do Itupeva Previdência podem apresentar sugestão sobre as matérias em pauta das reuniões, que serão incluídas na discussão, desde que apresentadas previamente ao Presidente do Conselho.

§ 2º Os interessados ou segurados presentes não poderão participar da discussão ou da decisão de qualquer matéria prevista na reunião, exceto no formato previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Conselho poderá dar prosseguimento a reunião, de forma secreta ou impedir o participante inconveniente de permanecer no local.

SEÇÃO III DAS ATAS

Art. 12. Compete ao Secretário lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos a discussão e votação.

Art. 13. As atas conterão, obrigatoriamente:

I - O número da ata;

II - A data e o local da reunião;

III - O horário de início e de término;

IV - O nome dos Conselheiros presentes e dos ausentes;

V - A eventual justificativa dos Conselheiros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos Conselheiros presentes;

VI - A indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações; VII - O voto de cada Conselheiro sobre cada uma das matérias decididas;

VIII - A assinatura de todos os conselheiros presentes.

§ 1º As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.

§ 2º As atas serão digitadas e impressas em computador, não podendo conter espaços em branco, abreviaturas de palavras ou expressões, e rasuras.

§ 3º As atas serão encadernadas ao final de cada exercício, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente.

Art. 14. Todos os assuntos discutidos e votados pelo Conselho, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos.

SEÇÃO IV DAS RESOLUÇÕES

Art. 15. Os assuntos de maior relevância, decididos pelo Conselho, serão objeto de Resolução.

Art. 16. Serão obrigatoriamente transformados em Resolução:

I - Regulamento para a concessão de benefícios previdenciários;

II - Reajuste anual dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte nos casos em que os aposentados e pensionistas não tenham direito à paridade ativo-inativo;

III - Regulamento das eleições destinadas ao preenchimento das vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

IV - Autorização para venda ou aquisição de imóveis; V - Criação de comissões de trabalho;

VI - Política de investimentos;

VII - Concessão de licença temporária para o exercício dos cargos de Presidente e Secretário;

VIII - Concessão de licença temporária para o exercício do cargo de Conselheiro; e

IX - Plano de capacitação.

CAPÍTULO IV

DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÕES E DAS LICENÇAS

Art. 17. Qualquer Conselheiro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou qualquer outra razão relevante.

Art. 18. A ausência eventual decorrerá de ausência ou impedimento momentâneo, e não autoriza a convocação de suplente para o respectivo conselho.

§ 1º No caso de ausência eventual do Presidente, o Vice-Presidente ficará autorizado a substituí-lo, exclusivamente, para a presidência da reunião ordinária ou extraordinária, e para encaminhar as deliberações do Conselho, acompanhando a sua fiel execução.

§ 2º O Conselheiro deverá declarar impedimento de participar do julgamento de assunto ou processos de seu interesse pessoal, ou de parentes até o terceiro grau, ou ainda quando for representante legal do segurado em litígio ou terceiros envolvidos.

Art. 19. A ausência temporária decorrerá de falta ou impedimento prolongado, mediante concessão de licença pelos demais membros do Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso.

§ 1º Concedida a licença temporária ao Conselheiro, o suplente será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício temporário do cargo de Conselheiro, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte.

§ 2º O Conselheiro licenciado poderá reassumir o exercício do seu respectivo cargo, a qualquer tempo, mesmo que a licença tenha sido concedida por prazo determinado, mediante comunicação por escrito, registrando-se em ata.

§ 3º Os Conselheiros só poderão ser licenciados de ofício quando estiverem impossibilitados de apresentar pedido de licença.

Art. 20. O Vice-Presidente substituirá o Presidente, eventual ou temporariamente, nas ausências, faltas, licenças ou impedimentos temporários deste.

§ 1º No caso de o cargo de Presidente se vagar será escolhido outro Conselheiro para concluir o seu mandato.

§ 2º No caso de ausência eventual ou de licença temporária do Secretário, o Presidente designará um Secretário ad hoc em cada reunião.

Art. 21. Declarado extinto o mandato de Conselheiro, nos casos de falecimento, de renúncia e de outros previstos em lei, o suplente respectivo será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício do cargo vago, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, devendo o sucessor completar o mandato do Conselheiro sucedido.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de vacância ou licença de Conselheiro eleito, sem suplente que o substitua, facultar-se-á ao respectivo Conselho a nomeação de Conselheiro substituto, escolhido dentre os servidores municipais, por voto da maioria absoluta do respectivo conselho.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento da lei e deste Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agirem individualmente em nome do Conselho.

Art. 23. O não cumprimento deste regimento por qualquer um dos Conselheiros, acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:

- I - Suspensão por 2 (duas) reuniões consecutivas; ou
- II - Perda de mandato, em caso de reincidência da infração, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Itupeva, 29 de julho de 2020.

JULIANE BONAMIGO

Presidente do Conselho Deliberativo

COMUNICADO

ATENÇÃO!

**ANTES DE COMPRAR UM LOTE
OU TERRENO, CONSULTE A
PREFEITURA DE ITUPEVA.**

**LOTEAMENTOS IRREGULARES OU
CLANDESTINOS NÃO SERÃO
TOLERADOS PELO EXECUTIVO.**

**ENTRE EM CONTATO PELO
TELEFONE (11) 4591-8142
E INFORME-SE!**

Prefeitura de
ITUPEVA



Editais



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CENSO PREVIDENCIÁRIO OBRIGATÓRIO AGOSTO - 2020

O ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, através de seu Departamento de Previdência, torna público a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO OBRIGATÓRIO e CONVOCA os servidores, com data de aniversário no mês de AGOSTO a realizá-lo no período de 01 a 31 de AGOSTO de 2020.

DO OBJETIVO

O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os Servidores Ativos do Poder Executivo e sua autarquia, bem como do Poder Legislativo que tenha como data de aniversário o mês de AGOSTO.

DA FINALIDADE

Tem por finalidade a criação, atualização e consolidação de informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNIS/RPPS), bem como minimizar as inconsistências cadastrais para cumprir a obrigatoriedade de se fazer Estudo Atuarial Anual, e ainda propiciar a integração de dados com o e-Social.

Por esta razão todos os cadastros serão precedidos do número do CPF, seja servidores ativos ou seus dependentes.

DO LOCAL E DATA

O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 01 a 31 de agosto de 2020:

(SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DA PORTARIA DE PRORROGAÇÃO nº 010 DE 29 DE JULHO DE 2020)

I – pela internet, através do autoatendimento do Itupeva Previdência:
previdencia.itupeva.sp.gov.br/autoatendimento



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Os Servidores ativos convocados, conforme a listagem do Anexo único deste Edital, deverão realizar o cadastramento pela internet através do auto atendimento do Itupeva Previdência, e os servidores que não tem acesso a internet e não realizarem o cadastramento online terão seus agendamentos realizados após o prazo de suspensão estabelecido na Portaria nº 003 de 17 de março de 2020 e nº 010 de 29 de julho de 2020.

DO CENSO PELO AUTOATENDIMENTO

Ficará disponível do dia 01 a 31 de agosto de 2020 a possibilidade de realizar o Censo Previdenciário pelo autoatendimento do Itupeva Previdência da seguinte forma:

Simple validação: identificando que não existem dados a atualizar o Servidor realizará a autenticação no sistema e o Servidor reconhecerá que os dados se encontram atuais e corretos.

Correção de dados: identificando a necessidade de atualização de dados, o Servidor realizará a alteração no sistema, mas deverá apresentar a documentação objeto da atualização no Itupeva Previdência, podendo ser encaminhada por whatsapp (11) 4591-8168 ou através do email: prev.previdencia@itupeva.sp.gov.br

O Sistema de Censo só ficará disponível durante o mês de aniversário do servidor.

A senha de acesso **inicial** ao autoatendimento do Itupeva Previdência é a data de nascimento com oito dígitos e o login de acesso é o CPF do servidor ativo.

DOS DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados para a realização do Censo Previdenciário os seguintes documentos:

SERVIDORES ATIVOS

Identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Identidade Profissional ou Passaporte válido. O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o servidor possa ser identificado pela fotografia;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Titulo de Eleitor;

Comprovante de endereço atualizado: conta de água, luz, gás, telefone, televisão por assinatura, condomínio, cartão de crédito ou na falta destes deverá preencher e assinar Declaração de Residência no Itupeva Previdência;

Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável;



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

Caso o servidor ativo tenha companheira (o) e não tenha a Declaração Pública de União Estável, deverá preencher e assinar a Declaração de União Estável constante no Itupeva Previdência;

Caso o servidor ativo seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato disponível no Itupeva Previdência;

No caso de existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira (o), deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União estável disponível no Itupeva Previdência;

Caso o servidor ativo esteja separado judicialmente ou divorciado, deverá apresentar Certidão de Casamento com a respectiva averbação ou decisão judicial ou identidade com esta informação;

Caso o servidor ativo seja viúvo, deverá apresentar Certidão de Óbito do cônjuge ou documento que comprove esta situação.

DEPENDENTES

5.2.1. QUEM PODE SER DEPENDENTE

São beneficiários do regime próprio de previdência social, na condição de dependentes do segurado contribuinte:

I – o **cônjuge**, a **companheira**, o companheiro na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;

II – os **filhos**: menores de 21 (vinte e um) anos, solteiros, não emancipados, e que não exerçam atividade remunerada; e, de qualquer idade os filhos que estiverem totalmente inválidos, incapazes ou que tenham deficiência grave, nos termos do regulamento adotado pelo Ministério da Previdência Social.

Para efeito do disposto no inciso I, são reconhecidos o casamento e a união estável, na forma da lei civil.

Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável reconhecida com o segurado na forma da lei civil, incluídas as uniões homoafetivas.

Equiparar-se-ão ao cônjuge ou ao companheiro de união estável o cônjuge separado judicialmente ou de fato, o divorciado e o ex-companheiro de união estável que recebam pensão alimentícia.

Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso II, mediante declaração escrita do segurado, comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

O menor tutelado somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo formal de tutela.



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

Na hipótese de **não haver dependentes** enumerados nos incisos I e II, poderão ser considerados dependentes os pais e os irmãos inválidos que encontrarem-se sob a dependência econômica permanente ou que encontrarem-se sob seu sustento alimentar do segurado.

5.2.2. DOCUMENTO DOS DEPENDENTES

Para o Censo Previdenciário deverão apresentar os seguintes documentos dos dependentes:

(Será OBRIGATÓRIO a identificação do CPF do dependente, independente de sua idade).

I – Cônjuge:

- a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF.

II - Companheira (o):

- a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF.

III - Filho menor de 21 anos:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF.

IV - Filho ou equiparado inválido:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e se estiver interditado para os atos da vida civil;
- d) Identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido) do representante legal, quando não for o próprio segurado;
- e) CPF do representante legal, quando não for o próprio segurado;
- f) Atestado médico atualizado (até 90 dias) indicando a doença incapacitante.

V - Menor sob guarda - equiparado a filho – menor de 18 anos:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de guarda em vigor.



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

VI - Enteadado - equiparado a filho – menor de 21 anos

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Declaração de Dependência Econômica, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

VII - Tutelado - equiparado a filho – menor de 18 anos:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de Tutela;
- d) Declaração de Dependência Econômica, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

VIII – Pais:

- a) Documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

IX - Irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido:

- a) Documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e estiver interditado para os atos da vida civil;
- d) Atestado médico atualizado (até 90 dias) de doença incapacitante, se inválido;
- f) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

X - Ex-cônjuge/ex-companheiro(a) que receba pensão alimentícia do servidor ativo:

- a) Declaração de Dependência Econômica de ex-cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato ou de ex-companheiro(a), preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

5.2.3. COMPROVAÇÃO DE VINCULO DE UNIÃO ESTÁVEL

Para comprovar o vínculo de união estável, utilizaremos as mesmas regras do Regime Geral de Previdência que exige no mínimo três documentos dentre os especificados no art. 22, § 3º do Decreto 3.048/99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social.

“Art. 22, § 3º – Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos:

- I – certidão de nascimento de filhos havido em comum;



**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva**

- II – certidão de casamento religioso;
- III – declaração de Imposto de Renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- IV – disposições testamentárias;
- VI – declaração especial feita perante tabelião;
- VII – prova de mesmo domicílio;
- VIII – prova de encargos domésticos;
- IX – procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- X – conta bancária conjunta;
- XI – registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- XII – anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- XIII – apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- XIV – ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- XV – escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- XVI – declaração de não emancipação de filho menor de vinte e um anos; ou
- XVII – quaisquer outros que possam levar a convicção do fato a comprovar.”

DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas recorrentes poderão ser sanadas pelo e-mail prev.previdencia@itupeva.sp.gov.br.

As situações não previstas neste Edital e anteriores deverão ser consultadas diretamente no Itupeva Previdência, para maiores esclarecimentos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Previdência e decididos pelo Presidente do Itupeva Previdência.

Itupeva, 29 de julho de 2020.

ARACELI CARBONERI
Diretora Previdenciária

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

ANEXO

Nome: ADRIANA APARECIDA JUSTINO DE LIRA	CPF: 303.719.548-78
Sexo: Feminino Nascimento: 02/08/1981	Descrição: Servidor
Nome: ADRIANA DE MORAES	CPF: 299.591.028-82
Sexo: Feminino Nascimento: 05/08/1977	Descrição: Servidor
Nome: ALCIDES PAULO RODRIGUES	CPF: 126.154.138-30
Sexo: Masculino Nascimento: 28/08/1967	Descrição: Servidor
Nome: ALESSANDRA DA SILVA SANTOS	CPF: 001.522.235-76
Sexo: Feminino Nascimento: 11/08/1980	Descrição: Servidor
Nome: ALEXANDRA DA COSTA	CPF: 120.992.868-09
Sexo: Feminino Nascimento: 14/08/1973	Descrição: Servidor
Nome: ALEXANDRE GERALDO DE MELLO	CPF: 159.489.708-50
Sexo: Masculino Nascimento: 17/08/1972	Descrição: Servidor
Nome: ALEXANDRE RODRIGUES MACEDO	CPF: 150.197.738-59
Sexo: Masculino Nascimento: 20/08/1974	Descrição: Servidor
Nome: ALINE CASSIA DE JESUS	CPF: 216.292.958-92
Sexo: Feminino Nascimento: 05/08/1980	Descrição: Servidor
Nome: ANA CLAUDIA SOLCI	CPF: 270.288.328-13
Sexo: Feminino Nascimento: 23/08/1976	Descrição: Servidor
Nome: ANA MARIA MENDONÇA ZANGARINI	CPF: 780.867.368-49
Sexo: Feminino Nascimento: 21/08/1951	Descrição: Servidor
Nome: ANDRE MARQUES LORENZON	CPF: 348.715.688-14
Sexo: Masculino Nascimento: 21/08/1985	Descrição: Servidor
Nome: ANDREA CRISTINA ALEIXO DAVANZO	CPF: 360.240.858-26
Sexo: Feminino Nascimento: 05/08/1988	Descrição: Servidor
Nome: ANTONIO BERNARDO DA SILVA FILHO	CPF: 509.063.219-72
Sexo: Masculino Nascimento: 31/08/1963	Descrição: Servidor
Nome: APARECIDA ARAUJO DA SILVA	CPF: 029.538.258-94
Sexo: Feminino Nascimento: 22/08/1961	Descrição: Servidor
Nome: APARECIDO ROSA RIBEIRO JUNIOR	CPF: 613.692.509-59
Sexo: Masculino Nascimento: 26/08/1957	Descrição: Servidor
Nome: BEATRIZ MORAES HUNGARO DA SILVA	CPF: 364.157.888-41
Sexo: Feminino Nascimento: 17/08/1987	Descrição: Servidor
Nome: BRUNA FALCUCI PIRES PORTUGAL	CPF: 401.783.048-08
Sexo: Feminino Nascimento: 28/08/1994	Descrição: Servidor
Nome: CAROLINA ALVES DANTAS DE OLIVEIRA MONTENEGRO	CPF: 045.406.155-21
Sexo: Feminino Nascimento: 25/08/1991	Descrição: Servidor
Nome: CIBELE ROMA BASALIA	CPF: 278.956.238-50
Sexo: Feminino Nascimento: 14/08/1980	Descrição: Servidor
Nome: CIBELE VIVIANE DE FREITAS	CPF: 895.564.024-20
Sexo: Feminino Nascimento: 04/08/1975	Descrição: Servidor
Nome: CICERO VICENTE DA SILVA	CPF: 252.722.218-85
Sexo: Masculino Nascimento: 05/08/1975	Descrição: Servidor
Nome: CLARISSE LOURENÇA DE MORAES	CPF: 126.737.968-51
Sexo: Feminino Nascimento: 12/08/1966	Descrição: Servidor
Nome: CLAUDEMIR RAMALHO DELTRINO	CPF: 930.047.299-20
Sexo: Masculino Nascimento: 11/08/1974	Descrição: Servidor
Nome: CLAUDENIR RODRIGUES PINHEIRO	CPF: 022.792.369-31
Sexo: Masculino Nascimento: 05/08/1976	Descrição: Servidor



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

Nome: CLAUDIA GOMES DA CRUZ	CPF: 251.278.418-51
Sexo: Feminino Nascimento: 21/08/1976	Descrição: Servidor
Nome: CLEDIVAM SABOIA DO NASCIMENTO	CPF: 337.106.668-13
Sexo: Masculino Nascimento: 28/08/1984	Descrição: Servidor
Nome: CLEONEIDE SANTOS REIS BARBOSA	CPF: 322.429.328-45
Sexo: Feminino Nascimento: 19/08/1981	Descrição: Servidor
Nome: CRISLAINE CRISTINA DA SILVA ABREU	CPF: 065.774.719-08
Sexo: Feminino Nascimento: 24/08/1992	Descrição: Servidor
Nome: DALVANA VITALONI DO NASCIMENTO	CPF: 370.913.118-92
Sexo: Feminino Nascimento: 30/08/1986	Descrição: Servidor
Nome: DORIS KOMATSU VARANDA LIMA	CPF: 172.073.348-18
Sexo: Feminino Nascimento: 30/08/1972	Descrição: Servidor
Nome: EDI WILSON CAMARGO DE OLIVEIRA	CPF: 079.635.698-01
Sexo: Masculino Nascimento: 27/08/1966	Descrição: Servidor
Nome: EDINA MIRANDA DE JESUS	CPF: 150.413.088-02
Sexo: Feminino Nascimento: 24/08/1951	Descrição: Servidor
Nome: EDNA APARECIDA RAMOS	CPF: 067.520.458-52
Sexo: Feminino Nascimento: 12/08/1969	Descrição: Servidor
Nome: EDSON EDUARDO RAMOS DA SILVA	CPF: 125.977.908-43
Sexo: Masculino Nascimento: 17/08/1974	Descrição: Servidor
Nome: EDUARDO AVANZZI	CPF: 324.636.798-16
Sexo: Masculino Nascimento: 02/08/1983	Descrição: Servidor
Nome: ELAINE CRISTINA FERRACINI	CPF: 188.221.648-22
Sexo: Feminino Nascimento: 14/08/1976	Descrição: Servidor
Nome: ELAINE ROSSINI ATOATTE	CPF: 152.463.588-01
Sexo: Feminino Nascimento: 29/08/1970	Descrição: Servidor
Nome: ELI DOS SANTOS BATISTA CAMPOS	CPF: 051.698.008-43
Sexo: Feminino Nascimento: 11/08/1962	Descrição: Servidor
Nome: ELIANA VIEIRA GARELHA DA SILVA	CPF: 044.229.068-36
Sexo: Feminino Nascimento: 24/08/1958	Descrição: Servidor
Nome: ELIEL GONCALVES	CPF: 315.617.158-16
Sexo: Masculino Nascimento: 16/08/1981	Descrição: Servidor
Nome: ELINAISE LIMEIRA DAS FLORES DE SANTANA	CPF: 092.554.804-99
Sexo: Feminino Nascimento: 29/08/1989	Descrição: Servidor
Nome: ELISABETE VANINI LOURENCON	CPF: 247.816.768-98
Sexo: Feminino Nascimento: 15/08/1975	Descrição: Servidor
Nome: ELISANGELA CRISTINA ROSA	CPF: 250.490.528-90
Sexo: Feminino Nascimento: 13/08/1975	Descrição: Servidor
Nome: ELISANGELA DE LIMA FRANCO	CPF: 168.433.188-94
Sexo: Feminino Nascimento: 03/08/1973	Descrição: Servidor
Nome: ELISMAR DE SOUSA FREITAS	CPF: 003.152.383-80
Sexo: Feminino Nascimento: 03/08/1980	Descrição: Servidor
Nome: EMERSON JOSE ALVES DOS SANTOS	CPF: 355.284.048-60
Sexo: Masculino Nascimento: 16/08/1988	Descrição: Servidor
Nome: ERICA DE AMORIM PINTO MAIALI	CPF: 180.597.418-10
Sexo: Feminino Nascimento: 19/08/1972	Descrição: Servidor
Nome: ERIKA MENDONCA SUPRIANO	CPF: 305.223.288-65
Sexo: Feminino Nascimento: 04/08/1981	Descrição: Servidor
Nome: ERMINIO PEDRAL SANTANA	CPF: 295.603.808-77
Sexo: Masculino Nascimento: 22/08/1981	Descrição: Servidor
Nome: EVANDA ELISA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	CPF: 089.061.318-44
Sexo: Feminino Nascimento: 09/08/1963	Descrição: Servidor



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

Nome: FABIANA ANGELICA PINA	CPF: 172.083.558-60
Sexo: Feminino Nascimento: 14/08/1971	Descrição: Servidor
Nome: FABIANA CRISTINA DE SOUZA	CPF: 298.540.628-56
Sexo: Feminino Nascimento: 29/08/1981	Descrição: Servidor
Nome: FABIANA PASSONI PELEGRINI	CPF: 283.115.388-32
Sexo: Feminino Nascimento: 12/08/1981	Descrição: Servidor
Nome: FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA	CPF: 312.933.478-50
Sexo: Masculino Nascimento: 07/08/1983	Descrição: Servidor
Nome: GEORGE DOS SANTOS CARVALHO	CPF: 013.624.343-61
Sexo: Masculino Nascimento: 06/08/1981	Descrição: Servidor
Nome: GISELE GODOY AVELINO	CPF: 307.606.498-39
Sexo: Feminino Nascimento: 16/08/1982	Descrição: Servidor
Nome: GISELE TORRES ALENCAR	CPF: 222.124.658-66
Sexo: Feminino Nascimento: 26/08/1981	Descrição: Servidor
Nome: HANY KESIA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	CPF: 015.767.905-50
Sexo: Feminino Nascimento: 11/08/1981	Descrição: Servidor
Nome: HELENA APARECIDA ALVES BARBOSA	CPF: 102.414.358-97
Sexo: Feminino Nascimento: 17/08/1968	Descrição: Servidor
Nome: HELINA POLI SAVIETO	CPF: 171.385.568-29
Sexo: Feminino Nascimento: 02/08/1974	Descrição: Servidor
Nome: HELOISA HELENA LEBRERO SIMAO	CPF: 224.923.888-08
Sexo: Feminino Nascimento: 18/08/1982	Descrição: Servidor
Nome: IARA CAETANO GALHARDI DA SILVA	CPF: 164.852.288-29
Sexo: Feminino Nascimento: 19/08/1972	Descrição: Servidor
Nome: ISAIAS SOARES DE ALMEIDA E SILVA	CPF: 343.469.288-62
Sexo: Masculino Nascimento: 19/08/1985	Descrição: Servidor
Nome: JANAYNA JANUARIO LINS	CPF: 323.668.668-52
Sexo: Feminino Nascimento: 17/08/1978	Descrição: Servidor
Nome: JOSE ANTONIO DA LOMBA	CPF: 007.052.408-43
Sexo: Masculino Nascimento: 26/08/1957	Descrição: Servidor
Nome: JOSE AUGUSTO SOLDADO	CPF: 084.358.888-86
Sexo: Masculino Nascimento: 28/08/1965	Descrição: Servidor
Nome: JOSE CARLOS RIGONI	CPF: 042.163.318-23
Sexo: Masculino Nascimento: 14/08/1963	Descrição: Servidor
Nome: JOSE MAURICIO LOPES	CPF: 046.133.518-20
Sexo: Masculino Nascimento: 04/08/1957	Descrição: Servidor
Nome: JOSELINA BARBOSA DE MORAES	CPF: 155.095.398-28
Sexo: Feminino Nascimento: 25/08/1974	Descrição: Servidor
Nome: JOSENILDA VIANA DE OLIVEIRA	CPF: 168.520.488-02
Sexo: Feminino Nascimento: 09/08/1970	Descrição: Servidor
Nome: JUCELIA DE SOUZA SANTOS	CPF: 689.607.005-68
Sexo: Feminino Nascimento: 20/08/1975	Descrição: Servidor
Nome: JULIANA BRAGANÇA DE SOUZA MAGRI	CPF: 256.352.548-96
Sexo: Feminino Nascimento: 19/08/1976	Descrição: Servidor
Nome: JULIANA CRISTINA TEIXEIRA	CPF: 355.653.088-01
Sexo: Feminino Nascimento: 13/08/1989	Descrição: Servidor
Nome: JULIETA CRISTINA BACLAN GARDIANO	CPF: 247.493.408-12
Sexo: Feminino Nascimento: 15/08/1974	Descrição: Servidor
Nome: KAROLINE DE CARVALHO BRENTAN	CPF: 349.468.068-06
Sexo: Feminino Nascimento: 03/08/1987	Descrição: Servidor
Nome: KATIA APARECIDA RUSSI GUIMARAES	CPF: 180.599.818-89
Sexo: Feminino Nascimento: 15/08/1973	Descrição: Servidor



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

Nome: LEANDRO DE QUEIROZ MARTINS	CPF: 230.468.758-00
Sexo: Masculino Nascimento: 01/08/1987	Descrição: Servidor
Nome: LIA PORTE DO AMARAL LIMA	CPF: 291.637.488-43
Sexo: Feminino Nascimento: 10/08/1977	Descrição: Servidor
Nome: LIBERALINA FATIMA DE SOUZA	CPF: 137.724.538-13
Sexo: Feminino Nascimento: 21/08/1958	Descrição: Servidor
Nome: LUCAS DE ARRUDA	CPF: 272.640.718-80
Sexo: Masculino Nascimento: 10/08/1977	Descrição: Servidor
Nome: LUCILENE CORREIA DOS SANTOS	CPF: 165.297.298-60
Sexo: Feminino Nascimento: 28/08/1972	Descrição: Servidor
Nome: LUCILENE MACHADO	CPF: 258.691.078-81
Sexo: Feminino Nascimento: 30/08/1975	Descrição: Servidor
Nome: LUIZ CARLOS ALVES CARNEIRO	CPF: 450.557.009-63
Sexo: Masculino Nascimento: 23/08/1954	Descrição: Servidor
Nome: LUIZ ROBERTO TEODORO	CPF: 054.292.198-78
Sexo: Masculino Nascimento: 24/08/1964	Descrição: Servidor
Nome: MAGNA APARECIDA VENANCIO DE CARVALHO	CPF: 114.916.378-03
Sexo: Feminino Nascimento: 15/08/1969	Descrição: Servidor
Nome: MARCELO DE CASTRO	CPF: 137.539.258-10
Sexo: Masculino Nascimento: 25/08/1970	Descrição: Servidor
Nome: MARCIA BRESSAN DOS SANTOS	CPF: 127.071.688-31
Sexo: Feminino Nascimento: 13/08/1964	Descrição: Servidor
Nome: MARCIA DE MOURA MACHADO	CPF: 167.526.468-64
Sexo: Feminino Nascimento: 12/08/1962	Descrição: Servidor
Nome: MARCOS DE OLIVEIRA	CPF: 120.863.748-79
Sexo: Masculino Nascimento: 05/08/1974	Descrição: Servidor
Nome: MARCOS ROGERIO SCARABELO	CPF: 137.560.498-84
Sexo: Masculino Nascimento: 29/08/1971	Descrição: Servidor
Nome: MARIA ANGELA LEANDRO DOS SANTOS SILVA	CPF: 080.223.708-86
Sexo: Feminino Nascimento: 02/08/1966	Descrição: Servidor
Nome: MARIA ANGELICA BENTO PORTE	CPF: 180.658.658-44
Sexo: Feminino Nascimento: 31/08/1958	Descrição: Servidor
Nome: MARIA ANGELICA MONTEIRO ALVES	CPF: 102.324.978-26
Sexo: Feminino Nascimento: 31/08/1965	Descrição: Servidor
Nome: MARIA CRISTINA BARON	CPF: 040.572.228-12
Sexo: Feminino Nascimento: 10/08/1962	Descrição: Servidor
Nome: MARIA DAS GRACAS SOUSA	CPF: 264.179.088-28
Sexo: Feminino Nascimento: 28/08/1975	Descrição: Servidor
Nome: MARIANA MACHADO MATOS	CPF: 284.292.518-12
Sexo: Feminino Nascimento: 29/08/1980	Descrição: Servidor
Nome: MARLENE CRISTINA DA SILVA	CPF: 280.815.558-11
Sexo: Feminino Nascimento: 09/08/1976	Descrição: Servidor
Nome: MAURO SANTOS BENTO	CPF: 218.950.638-76
Sexo: Masculino Nascimento: 10/08/1979	Descrição: Servidor
Nome: MONICA RISSO ZULPO	CPF: 046.539.288-19
Sexo: Feminino Nascimento: 13/08/1963	Descrição: Servidor
Nome: MURIEL ANDRESSA LESSI MAGIRI	CPF: 343.630.598-77
Sexo: Feminino Nascimento: 01/08/1984	Descrição: Servidor
Nome: NATHALIA ACORDE SALUSTIANO VIEIRA	CPF: 361.516.588-84
Sexo: Feminino Nascimento: 11/08/1988	Descrição: Servidor
Nome: NORMA DA SILVA CHAGAS CUNHA	CPF: 182.904.958-54
Sexo: Feminino Nascimento: 27/08/1972	Descrição: Servidor



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

Nome: PATRICIA LOPES DA SILVA VIEIRA	CPF: 927.719.716-15
Sexo: Feminino Nascimento: 12/08/1972	Descrição: Servidor
Nome: PAULA RAFAEL DOS SANTOS AUGUSTO	CPF: 368.210.368-61
Sexo: Feminino Nascimento: 27/08/1988	Descrição: Servidor
Nome: PAULO ANTONIO JULIANO MARCONDES	CPF: 969.370.418-53
Sexo: Masculino Nascimento: 11/08/1956	Descrição: Servidor
Nome: PRISCILA GIMENES ANDRIL	CPF: 225.986.668-95
Sexo: Feminino Nascimento: 14/08/1981	Descrição: Servidor
Nome: RACHEL RAMOS DE SOUZA	CPF: 058.521.856-04
Sexo: Feminino Nascimento: 07/08/1983	Descrição: Servidor
Nome: REGINALDO DE OLIVEIRA PINHEIRO	CPF: 259.295.038-93
Sexo: Masculino Nascimento: 25/08/1977	Descrição: Servidor
Nome: RITA IMACULADA MOREIRA MARTINS	CPF: 096.785.668-00
Sexo: Feminino Nascimento: 05/08/1967	Descrição: Servidor
Nome: RODRIGO DE SOUZA MEIGUEIRO	CPF: 321.192.198-26
Sexo: Masculino Nascimento: 03/08/1984	Descrição: Servidor
Nome: ROSA DE FATIMA RIBEIRO ROCHA	CPF: 267.828.708-43
Sexo: Feminino Nascimento: 28/08/1976	Descrição: Servidor
Nome: ROSANGELA MARIA DE AVILA	CPF: 072.975.968-76
Sexo: Feminino Nascimento: 28/08/1960	Descrição: Servidor
Nome: SAMUEL DEIVIDI SOBRAL BRIGIA	CPF: 223.946.738-00
Sexo: Masculino Nascimento: 23/08/1980	Descrição: Servidor
Nome: SARA CARVALHO DE OLIVEIRA	CPF: 369.530.658-00
Sexo: Feminino Nascimento: 27/08/1987	Descrição: Servidor
Nome: SELMA PENTEADO RODRIGUES MELO	CPF: 317.770.328-06
Sexo: Feminino Nascimento: 30/08/1982	Descrição: Servidor
Nome: SERGIO HENRIQUE RULLI	CPF: 119.388.408-01
Sexo: Masculino Nascimento: 16/08/1969	Descrição: Servidor
Nome: SERGIO LEANDRO VILAS BOAS	CPF: 102.335.108-00
Sexo: Masculino Nascimento: 26/08/1968	Descrição: Servidor
Nome: SILVANA APARECIDA MAYER GARCIA	CPF: 178.811.428-04
Sexo: Feminino Nascimento: 15/08/1976	Descrição: Servidor
Nome: SILVANA RODRIGUES PALOMA LEME DO PRADO	CPF: 074.170.308-40
Sexo: Feminino Nascimento: 16/08/1965	Descrição: Servidor
Nome: SILVIA APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA	CPF: 024.935.258-33
Sexo: Feminino Nascimento: 05/08/1964	Descrição: Servidor
Nome: SOLANGE LINCOLN DO AMARAL	CPF: 104.422.468-11
Sexo: Feminino Nascimento: 10/08/1966	Descrição: Servidor
Nome: STELA PATRICIA DE OLIVEIRA	CPF: 150.420.718-14
Sexo: Feminino Nascimento: 20/08/1971	Descrição: Servidor
Nome: SUELI DE JESUS SANTOS	CPF: 684.336.035-15
Sexo: Feminino Nascimento: 27/08/1975	Descrição: Servidor
Nome: TALITA SILVA JOIA OLIVEIRA	CPF: 378.245.198-80
Sexo: Feminino Nascimento: 13/08/1988	Descrição: Servidor
Nome: THAIS ALINE PAIVA BRAZ SALUSTIANO	CPF: 227.009.648-70
Sexo: Feminino Nascimento: 26/08/1983	Descrição: Servidor
Nome: THAIS CRISTINA MATIAS MOURA	CPF: 406.204.288-64
Sexo: Feminino Nascimento: 16/08/1992	Descrição: Servidor
Nome: VANESSA RUIVO BROLO GARUTTI	CPF: 311.789.748-80
Sexo: Feminino Nascimento: 24/08/1984	Descrição: Servidor
Nome: VIVIANE ALMEIDA BOCALON	CPF: 137.348.678-35
Sexo: Feminino Nascimento: 23/08/1969	Descrição: Servidor



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

Nome: VIVIANE BRUNELLO MARGATO	CPF: 323.669.328-20
Sexo: Feminino Nascimento: 02/08/1985	Descrição: Servidor
Nome: ZEUDILENE DA SILVA MENDES FREITAS	CPF: 526.631.833-34
Sexo: Feminino Nascimento: 21/08/1974	Descrição: Servidor

Itupeva, 29 de julho de 2020.

ARACELI CARBONERI
Diretora Previdenciária

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente